

Festival da Canção Juvenil da Madeira - 2018

REGULAMENTO

O 7º Festival da Canção Juvenil da Madeira (FCJM) é uma organização do Governo Regional da Madeira – Secretaria Regional da Educação, através da Direção Regional da Educação. A sua concretização está a cargo da Direção de Serviços de Educação Artística e Multimédia (DSEAM).

O FCJM é um evento que tem por objetivos:

- Estimular o gosto pela música;
- Criar e divulgar temas musicais;
- Estimular o aparecimento de novos intérpretes e autores com especial enfoque nos jovens;
- Valorizar os compositores e letristas;
- Sensibilizar a comunidade em geral para a importância da música na formação do indivíduo;
- Proporcionar um momento artístico juvenil de excelência.
- Promover momentos de socialização entre os participantes;
- Proporcionar o aparecimento de novos talentos nas áreas de canto.

A organização deste evento faz aprovar o seguinte regulamento para o presente Festival:

Artigo 1.º

(Parâmetros gerais)

- a) O 6º Festival da Canção Juvenil da Madeira é composto por 6 canções inéditas e 6 interpretações de *covers* Portugueses;
- b) Os jovens concorrentes deverão ter idades compreendidas entre os 15 e os 21 anos, concluídos até à data da realização do festival;
- c) A 7ª edição do FCJM realizar-se-á no dia 29 de junho no Fórum Madeira.

Artigo 2.º
(Autores)

a) Os autores das canções deverão apresentar:

Fase da Pré-seleção das canções inéditas

- 1) Letra e música, inéditas, sem qualquer divulgação pública ou gravação;
- 2) O tema gravado em CD, contemplando a voz e respetivo acompanhamento musical e a letra em suporte de papel;
- 3) Em todo o material a entregar deverá constar um pseudónimo para garantir o anonimato perante o júri da pré-seleção;
 - 3.1) A organização compromete-se em garantir o anonimato dos autores perante o júri de pré-seleção, até à data da mesma.
- 4) O nome dos autores de letra e música, a respetiva morada e número de telefone, o endereço de correio eletrónico, deverá ser anexado ao material entregue, através de envelope fechado, identificado no exterior pelo respetivo pseudónimo.

Fase da Pós-seleção

- 1) Após a seleção das composições pelo júri nomeado, a decisão será comunicada aos respetivos autores de letra e música. Estes reunirão com o Diretor Musical suporte a fim de serem discutidos e elaborados arranjos musicais e vocais.
- 2) Os autores são responsáveis pela entrega da sua música com parte de melodia, cifras e letra.
- 3) Os autores são responsáveis pela preparação do seu solista; caso não seja possível este acompanhamento e preparação, a organização sugere que estas mesmas funções sejam delegadas em alguém da sua confiança e com competências para tal.
- 4) A organização irá disponibilizar uma banda suporte para acompanhar o solista. O autor da canção poderá convidar um instrumentista da sua responsabilidade (que garanta qualidade e aprovado pelo Diretor Musical) para fazer um solo num instrumento à escolha (exemplo: saxofone, guitarra elétrica, trompete, flauta transversal, violino, etc.).

Artigo 3.º

(Solistas)

- a) Os solistas devem ser residentes na RAM e interpretar o tema em língua oficial portuguesa;
- b) Os candidatos a solistas, propostos pelos compositores, serão submetidos a casting, composto por um júri devidamente habilitado e nomeado pela organização;
- c) Todos os solistas apresentar-se-ão ao vivo, acompanhados pela banda (proporcionada pela organização);
- d) Não é permitido aos solistas do Festival apresentarem roupas ou objetos que possam constituir publicidade direta ou indireta. De igual modo, não devem apresentar-se com uniforme identificativo de algum tipo de grupo/instituição;
- e) Cada solista participante deverá interpretar uma canção original ou um cover em língua portuguesa e originária do país Portugal;
- f) O cover a interpretar deve ser selecionado pelo solista e aprovado pelo Diretor Musical;
- g) O solista vencedor não poderá participar no Festival em dois anos consecutivos. No entanto, pode participar mais do que uma vez, desde que alternadamente;
- i) O encarregado de educação do solista, caso se aplique, ou o próprio deverá conceder à organização a autorização expressa e gratuita para a utilização por esta, de acordo com os usos habituais nos órgãos de comunicação social, dos seus dados pessoais, fotografias e imagens, assim como de qualquer outra informação relevante que possa ser conveniente e/ou necessária para a realização ou exportação do Festival.

Artigo 4.º

(Canções Inéditas)

- a) A duração de cada canção não poderá ultrapassar os 4 minutos;
- b) Os intérpretes poderão apresentar-se individualmente ou em duo.

Artigo 5.º

(Covers)

- a) A duração de cada cover não poderá ultrapassar os 3 minutos;
- b) Os intérpretes poderão apresentar-se individualmente ou em duo.

Artigo 6.º
(Júri)
Pré-seleção

- a) O júri é composto por cinco elementos nomeados pela organização, sendo três deles ligados à área da música e dois à escrita;
- b) As 6 canções inéditas selecionadas resultam da soma dos pontos atribuídos à música e à letra.

Júri Festival

- a) Haverá um júri presente no Festival, constituído por adultos e jovens;
- b) O júri classificará cada canção inédita concorrente com base nos seguintes critérios: letra, música e interpretação;
- c) O júri classificará o melhor intérprete do Festival;
- d) A decisão destes jurados é definitiva e inapelável.

Artigo 7.º
(Prémios)

- a) Será distinguido com o troféu da Secretaria Regional de Educação o intérprete e autores da canção vencedora, a escolher de entre as canções originais;
- b) Será distinguido com o prémio melhor intérprete o solista de canção original ou cover

Artigo 8.º

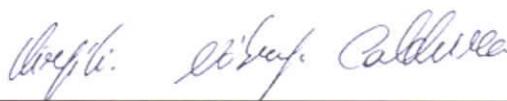
- a) Todos os casos omissos ou de interpretação duvidosa serão resolvidos pela organização, que poderá também alterar, a qualquer momento, a data e o local da realização do Festival;
- b) Das decisões da organização cabe recurso para o Diretor de Serviços de Educação Artística e Multimédia, que decidirá em última instância.

<u>Calendarização</u>	
Distribuição do Regulamento	Janeiro 2018
Entrega das canções para seleção	Até 14/03/2018
Seleção pelo Júri	16/03/2018
Reunião com os autores (música e letra) e responsáveis pelos <i>covers</i> .	20/03/2018
Autores (canções inéditas) e solistas <i>covers</i> contactam o responsável pela banda suporte	21/03/2018
Audição dos candidatos a solistas (canções inéditas). Entrega de documentação e partituras.	24/03/2018
Ensaios com a Banda Suporte	Maio e Junho de 2018
Ensaio geral no local do festival	28 de Junho 2018
FESTIVAL	29 de Junho de 2018

Todas as informações e inscrições deverão ser feitas na Direção de Serviços de Educação Artística e Multimédia / Produção, sito à Travessa do Nogueira, n.º 11, Funchal; Telefone: 291 203 050/4, Fax: 291 235 638 www.madeira-edu.pt/dseam.

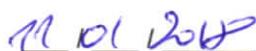
Funchal, 8 de Janeiro de 2018

O Diretor de Serviços



Virgílio Nóbrega Caldeira

Homologado a



O Diretor Regional de Educação



Marco Paulo Ramos Gomes